



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Ata da 2ª reunião extraordinária conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, realizada no dia 08 de fevereiro de 2017 às 16 hs na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, ausente somente o Vereador Amarildo que justificou por problemas de saúde, presente também o Assessor Jurídico da casa José Alfredo Dallari Junior,

Foram discutidos 04 itens constantes da ordem do dia da sessão extraordinária, sendo um projeto de lei de iniciativa do executivo e 3 resoluções de autoria da mesa diretiva.

PROJETO DE LEI Nº 01/2017- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$- 905.000,00 (NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de iniciativa do executivo relocando verbas orçamentárias no valor de R\$905.000,00 anulando verbas orçamentárias de vários departamentos; numa análise contábil, de forma conjunta os vereadores solicitaram da casa uma cópia do orçamento e manuseando seu conteúdo puderam notar que das dotações anuladas nenhuma delas será zerada e em quase todas o percentual anulado é de cerca de 10 % do previsto restando dessa forma dotação suficiente para o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura.

Assim com relação ao aspecto redacional depois de leitura mais atenta não foram encontrados erros de digitação sendo assim opinaram pela aprovação do texto, quanto ao aspecto Jurídico e Constitucional a Assessoria Jurídica esclareceu que a anulação de verbas é uma previsão legal e de exclusiva responsabilidade do Executivo, assim da mesma forma opinaram pela aprovação do projeto.

Ademais todos foram unânimes em entender que o aspecto político é da competência do plenário, e assim o projeto está apto para discussão e votação, podendo ser mantido na ordem do Dia da Primeira sessão extraordinária a ser realizada dia 13 de fevereiro próximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899.2002 - (19) 3899.1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017, Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e da outras providências, autoria Mesa Diretiva

Todos os vereadores presentes foram informados pelo secretário e Presidente da Comissão de Justiça e Redação, corroborado pelo Assessor Jurídico, de que o tribunal de Contas sempre aponta irregularidades na utilização de adiantamentos pela Câmara Municipal, sendo que um dos itens apontados é quanto a utilização de uma lei do Executivo para ordenar despesas no legislativo, sendo apontada a necessidade de disciplinamento internacorporis para dar mais legalidade ao procedimento.

Sendo assim foi unanime o entendimento de que já se faz tarde essa iniciativa e é um dos pontos necessários para dar mais transparência nas contas da Câmara Municipal.

Assim depois de uma leitura acurada nenhum erro de digitação ou erro de Português mais grosseiro foi identificado, assim no aspecto redacional nada a opor, em relação ao aspecto Jurídico e Constitucional também nenhum problema foi levantado, estando o tanto apresentado dentro da normativa legal.

Quanto ao aspecto Político novamente o entendimento de que é soberana a decisão do Plenário e assim a resolução deve ser encaminhada para discussão e votação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017 -REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO. MESA DIRETIVA. É conhecimento geral de que a casa possui um veículo para uso Administrativo e dos Vereadores. Também foi informado a todos de que não existe um disciplinamento escrito para a utilização do veículo, sempre foi utilizado de forma informal por simples autorização da Presidência; assim todos concordaram com o mérito da proposta que vem de encontro com a intenção da casa de reestruturar a parte administrativa da Câmara Municipal e assim essa é mais uma iniciativa em direção a transparência e a legalidade dos atos do legislativo. Também foi entendimento de que o disciplinamento é assunto internacorporis e caba ao plenário a discussão e a votação.

Assim depois de uma leitura e discussão por parte dos presentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontesalegredosul.sp.gov.br

da forma de utilização do carro, nenhum erro de digitação ou erro de Português mais grosseiro foi identificado, assim no aspecto redacional nada a opor, em relação ao aspecto Jurídico e Constitucional também nenhum problema foi levantado, estando o texto apresentado dentro da normativa legal.

Quanto ao aspecto Político mais uma vez o entendimento de que é soberana a decisão do Plenário e assim a resolução deve ser encaminhada para discussão e votação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2017, Dispõe sobre vaga criada resolução 51/2007, Assessor Técnico", fixa funções, carga horária e remuneração e dá outras providências, autoria Mesa Diretiva

Todos os vereadores presentes foram informados pelo secretário e Presidente da Comissão de Justiça e Redação, corroboradas pelo Assessor Jurídico, de que o Tribunal de Contas vem repetidamente apontando a necessidade de uma reestruturação Administrativa na casa, afirmam que é contraproducente a existência de um único funcionário respondendo pelo Legislativo, afirmam que se faz necessário a criação de pelo menos duas vagas, sendo uma de contador e uma de Advogado a serem preenchidas através de concurso público, situação que o Presidente já tem conhecimento e por sua determinação já está sendo elaborado um estudo mais minucioso para propor a reforma, mas a urgência da situação, e em consonância com uma sugestão do próprio Tribunal de Contas, se faz necessário o aproveitamento de uma vaga criada através da Resolução 51/2007, entretanto tal vaga nunca foi disciplinada inexistindo a descrição das funções atribuídas, bem como a carga horária a ser cumprida e os valores a que faz jus como vencimentos.

Sendo assim foi unanime o entendimento de que já se faz tarde esta iniciativa e é um dos pontos necessários para dar mais agilidade nos serviços da Câmara Municipal, bem como permite uma divisão de tarefas aliviando o atual funcionário. Assim depois de uma leitura acurada nenhum erro de digitação ou erro de Português mais grosseiro foi identificado, dessa forma no aspecto redacional nada a opor, em relação ao aspecto Jurídico e Constitucional também nenhum problema foi levantado, estando o



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

texto apresentado dentro da normativa legal, sendo esclarecido a todos que a atribuição da mesa a iniciativa relacionada a disciplina interna sobre atividades, estando portanto de acordo com os artigos 75 e 76 e outros do RGI.

Quanto ao aspecto Político novamente o entendimento de que o mérito deve ser apreciado pelo Plenário e assim o projeto de resolução deve ser a ele encaminhado.

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação determinou a lavratura da presente ata que será assinada pelos Vereadores que a compõem as comissões, sendo que uma cópia também será anexada no livro de atas da comissão de Finanças e Orçamento. Ficou também determinado que os trechos referentes a cada item da pauta da ordem do dia seja transcrito como parecer e anexado em cada proposta. Nada mais havendo a tratar encerrou a reunião das comissões.


JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

PRESIDENTE


JOSÉ RAFAEL VEZZAN

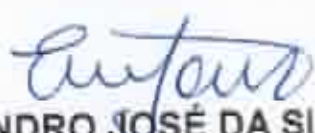
MEMBRO

AMARILDO ORTIZ DE SOUZA

MEMBRO


JOSÉ RODOLFO BALDI

PRESIDENTE


EVANDRO JOSÉ DA SILVA

MEMBRO


FERNANDO CARLEVATTO

MEMBRO